

Lei n.º 607

Autoriza a locação de salas para aulas de ensino primário.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a continuar a alugar até 31 de dezembro de 1959, a razão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada um, mensalmente, 8 (oito) salas do prédio de propriedade da Paróquia de Vila Cruz, em bairro desta cidade, como vem fazendo desde 1.º de janeiro de 1948.

Parágrafo único - O pagamento total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) será efetivado ao fim de cada mês vencido.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação do art. 1.º e seu parágrafo único, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 24 de novembro de 1958.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos", edição n.º 1.139, de 26 de novembro de 1958.